



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ESTADO E SOCIEDADE

**EDITAL 02/ 2019.2**

**INSCRIÇÃO ESPECIAL EM COMPONENTES CURRICULARES EM VAGAS NÃO  
PREENCHIDAS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTADO E  
SOCIEDADE - PPGES**

O Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade (PPGES), considerando o disposto na Resolução nº 09/2015, que estabelece critérios sobre Inscrição Especial em Componentes Curriculares com vagas não preenchidas, torna público o processo de Inscrição Especial em Componentes Curriculares (CCs) para o quadrimestre 2019.2, no Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade – PPGES, nos termos a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A Inscrição Especial em CCs é uma oferta de estudos ao público interessado, visando ao preenchimento das vagas não ocupadas no semestre 2019.2 pelas/os estudantes no Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade – PPGES.

1.2. A/o candidata/o classificada/o deverá, no momento da entrega da documentação pessoal, comprovar a conclusão de curso em nível superior.

1.3. A/o estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as mesmas exigências acadêmicas das/os estudantes regulares.

1.4. A/o estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as normas e termos de conduta estabelecidos pela UFESB, estando sujeita/o ao mesmo marco normativo das/os estudantes regulares.

1.5. A/o estudante em Inscrição Especial fará jus à declaração comprobatória do(s) CCs cursado(s), com a respectiva carga horária e nota obtida.

1.6. Os registros acadêmicos da/o estudante em Inscrição Especial serão mantidos pela UFSB para efeito de aproveitamento curricular em caso de a/o estudante vir a se tornar discente regular.

1.7. O acompanhamento das informações referentes a esta Inscrição Especial, em especial as datas, é de inteira responsabilidade da/o candidata/o.

1.8. O calendário acadêmico do PPGES segue o calendário acadêmico da graduação da UFSB.

1.9. Se necessário, a depender das características dos CCs e das condições de oferta, o Colegiado do Curso do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade – PPGES poderá estabelecer requisitos adicionais

## **2. INSCRIÇÕES**

2.1. A/o candidata/o deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico:

<https://forms.gle/j1rrrvpjW6WfYFwM8>

2.2. A/o candidata/o deverá indicar os CCs de seu interesse no momento da inscrição, dando atenção a possíveis conflitos de horário. De acordo com o Art. 15 do Regimento do PPGES, cada estudante poderá ser admitido em no máximo 02 (dois) componentes curriculares por quadrimestre e 04 (quatro) componentes curriculares no total.

2.3. Caso a/o candidato/a se inscreva em CCs com conflito de horário, deverá ser feita a escolha por um deles no momento da entrega da documentação pessoal.

2.4. Os CCs disponíveis para matrícula especial, com os respectivos números de vagas e horários, são:

- a) CHS0009 - Pluralismo Jurídico (03 vagas; quinta-feira, 8h às 12h);
- b) PPGES0041 - Tópicos Especiais em História Ambiental (02 vagas; sexta-feira, 10h às 12h);
- c) PPGES0042 - Tópicos Especiais em Políticas Públicas: Mundialização da Educação, Desigualdades, Diferenças (05 vagas; sexta-feira, 10h às 12h);
- d) PPGES0044 - Tópicos Especiais em Sociedades Contemporâneas: Dimensões Políticas, Sociais e Subjetivas da Violência (07 vagas; sexta-feira, 14h às 16h);
- e) PPGES0043 - Tópicos Especiais em Sociedades Contemporâneas: Feminismos (03 vagas; sexta-feira, 10h às 12h);

### 3. PROCESSO SELETIVO

3.1. A/o candidata/o será avaliada/o a partir da sua justificativa para a escolha dos componentes, feita no formulário da inscrição, com base na trajetória acadêmica e pesquisas que esteja realizando ou que pretenda realizar.

3.2. As vagas disponíveis serão preenchidas pelas/os candidatas/os na seguinte ordem de classificação:

- I. Estudantes matriculados em Programas de Pós-Graduação da UFSB ou outra Universidade Federal ou Estadual, nacional ou internacional;
- II. Aprovadas/os na Seleção do PPGES 2018 (não classificadas/os).
- III. Professoras/es do ensino superior e do ensino básico portadoras/es de diploma de curso superior;
- IV. Participantes de ações afirmativas e programas de integração social da UFSB portadoras/es de diploma de curso superior;
- V. Pessoas vinculadas a instituições parceiras da UFSB portadoras/es de diploma de curso superior;
- VI. Servidoras/es e Estudantes da UFSB portadoras/es de diploma de curso superior;
- VII. Portadoras/es de diploma de curso superior.

3.3. Caso o número de solicitações de inscrição especial em um CC for superior à quantidade de vagas disponíveis, os candidatos serão classificados em conformidade com o item 3.1.

3.4. A/o candidato/a selecionado/a deverá entregar sua documentação, pessoalmente ou por meio de representante legal, na Secretaria Acadêmica do Campus Sosígenes Costa (UFSB).

3.4.1. Caso a/o candidato/a já tenha realizado estudos como estudante especial em curso de pós-graduação na UFSB, a apresentação da documentação poderá ser dispensada. Se tiver tido Inscrição Especial na graduação, a/o candidata/o deverá apresentar cópias simples do diploma e do histórico de graduação acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas. Em qualquer caso, o/a candidato/a ou sua/seu representante legal deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do Campus Sosígenes Costa para confirmar sua inscrição.

3.5. O não comparecimento da/o candidata/o ou da/o sua/seu representante legal para a entrega da documentação nas datas e horários divulgados implicará a perda da vaga, não havendo possibilidade de inscrição extemporânea.

3.6. As/os candidatas/os selecionados/as deverão apresentar **cópias simples acompanhadas dos originais** dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação recente;
  - b) Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível superior;
  - c) CPF (caso não conste no RG ou CNH);
  - d) Título de Eleitor com comprovante da última votação ou com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiras /os maiores de dezoito 18 (dezoito) anos;
  - e) Para brasileiros do sexo masculino e maiores de dezoito 18 (dezoito) anos, documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório;
  - f) Professoras/es, participantes de ações afirmativas e programa de integração social da UFSB e pessoas vinculadas a instituições parceiras da UFSB, deverão apresentar documento que comprove o vínculo.
  - g) Candidatos da categoria II deverão apresentar comprovante de matrícula em programa de pós-graduação.
  - h) Uma fotografia 3x4 recente.
- 3.7. Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” do item 3.6 deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o original seja apresentado para conferência e autenticação no momento da entrega da documentação.
- 3.8. O/a candidato/a selecionado/a que realizou estudos equivalentes a curso em nível superior, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação.
- 3.9. Documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da tradução oficial.
- 3.10. A entrega da documentação e consequente efetivação da Inscrição Especial dos/as candidatos/as/ selecionados/as poderá ser realizada por pessoa maior de dezoito 18 dezoito anos, com procuração específica para este fim, assinada pelo/a candidato/a e com firma reconhecida em cartório.
- 3.11. Não será aceita Inscrição Especial de candidata/o anteriormente desligada/o de curso de graduação ou pós-graduação da UFSB em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos recursais.
- 3.12. Não será aceita Inscrição Especial de candidata/o que abandonou componente em curso de Pós-graduação da UFSB.

#### **4. CRONOGRAMA**

- 4.1. Período de inscrições e horários: 29 a 31 de maio de 2019 até às 23h59m do último dia.
- 4.2. Publicação do resultado: 03 de junho de 2019, até as 23h59m.
- 4.3. Matrícula na Secretaria Acadêmica: 04 e 05 de junho de 2019, de 9h às 12h.
- 4.4. Início das aulas: 05 de junho de 2019.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. A Inscrição Especial não constitui ônus adicional para a UFSB.
- 5.2. A Inscrição Especial não configura vínculo regular com a UFSB, e não dá direito à emissão de identidade estudantil, concessão de bolsas ou benefícios destinados às/aos estudantes regularmente matriculadas /os.
- 5.3. Fica facultado à UFSB o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas /os candidatas /os.
- 5.4. A/o candidata/o participante desta Inscrição Especial deve aceitar os termos deste edital.
- 5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGES.

Porto Seguro, 28 de maio de 2019.

Márcio José Silveira Lima  
*Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade*